



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 10/07/2020

## EDITAL Nº 19/2020/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 10 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.009791/2020-38

DOCUMENTO SEI Nº 0960746

### SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRADORES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria n. 1284, de 24 de junho de 2019, por intermédio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós- Graduação – DEPEP, do Departamento de Extensão – DEPEX, e da Direção de Ensino – DE, TORNA PÚBLICA a presente chamada para **seleção interna de propostas de Projetos Integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão**; com concessão de recursos financeiros para fins de custeio (taxa de bancada) e de bolsas para iniciação à pesquisa, ao ensino e à extensão social de discentes de cursos de nível médio, de nível superior e de pós-graduação do IFRO *Campus* Porto Velho Calama.

#### 1. OBJETIVOS

1.1 Esta chamada tem por objetivo selecionar – no âmbito do Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Porto Velho Calama – projetos que integrem as atividades de ensino, pesquisa e extensão, a fim de:

- a) Fomentar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, oportunizando a participação dos servidores e dos discentes no desenvolvimento dos projetos;
- b) Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores com o objetivo de propor alternativas para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem no âmbito do Ensino e para a transferência de tecnologias para a sociedade;
- c) Fortalecer os grupos de pesquisa do Campus, com vistas a contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural no Estado de Rondônia e, por conseguinte, no Brasil;
- d) Propiciar aos estudantes o desenvolvimento social, o espírito crítico, aceitação da diversidade e a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, fortalecendo a cultura da educação para a convivência e a quebra de barreiras educacionais e de comunicação.

#### 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta.

**2.2. Quanto ao proponente (Orientador/a):**

2.2.1 O/A proponente, responsável pela apresentação da proposta e por sua coordenação, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser servidor(a) ativo(a), efetivo(a) ou substituto(a) do Instituto Federal de Rondônia, Campus Porto Velho Calama;
- b) Ser, obrigatoriamente, o (a) coordenador (a) do projeto e orientador (a) dos (as) bolsistas e colaboradores (as);
- c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado durante o período de submissão da proposta;
- d) Pertencer a grupo de pesquisa do IFRO certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq;
- e) Não possuir pendências com o programa de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pelos seguintes setores do IFRO: DE, DEPESP, DEPEX, PROPESP e PROEX;
- f) Ser titular de conta corrente para recebimento do recurso;
- g) Dedicar-se no mínimo 08 (oito) horas semanais às atividades do projeto.
- h) Cadastrar ou solicitar ao líder de grupo de pesquisa que cadastre os estudantes bolsistas e colaboradores sobre sua orientação;
- i) Cadastrar em seu Currículo Lattes o projeto aprovado, as publicações dele decorrentes, bem como as orientações, quando concluídas.

2.2.1.2 O docente substituto só poderá concorrer, caso o contrato de trabalho com o IFRO compreenda o tempo de vigência do projeto. Nesse caso, deverá ainda indicar, no ato da submissão da proposta, um servidor efetivo do IFRO como co-orientador.

**2.3. Quanto ao co-orientador:**

2.3.1 O coorientador deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser servidor(a) ativo(a) e efetivo(a) do Instituto Federal de Rondônia, Campus Porto Velho Calama;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado durante o período de submissão da proposta;
- c) Pertencer a grupo de pesquisa do IFRO certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq;
- d) Não possuir pendências com o programa de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pelos seguintes setores do IFRO: DE, DEPESP, DEPEX, PROPESP e PROEX;
- e) Dedicar-se no mínimo 04 (quatro) horas semanais às atividades do projeto.

**2.4 Quanto aos Bolsistas:**

2.4.1 Os candidatos a bolsistas neste Edital devem atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso regular de nível médio, superior ou pós-graduação oferecido pelo Campus Porto Velho Calama;
- b) Possuir rendimento escolar acima da média, e não estar cursando dependência em disciplina (s);
- c) Não acumular bolsa de outro edital;
- d) Dedicar-se no mínimo 12 (doze) horas semanais às atividades do projeto;
- e) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

f) Não possuir pendências com o programa de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pelos seguintes setores do IFRO: DE, DEPESP, DEPEX, PROPESP e PROEX;

g) Ser titular de conta corrente para recebimento do auxílio (bolsa).

## **2.5 Quanto ao Servidor e à Servidora Colaboradora:**

2.5.1 O/A colaborador (a) deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) Ser servidor(a) ativo(a), efetivo(a) ou substituto(a) do IFRO;

b) Participar de Grupo de Pesquisa do Campus, homologado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

c) Apresentar Plano de Trabalho pertinente ao projeto e termo de compromisso que ateste sua dedicação ao projeto.

## **2.6 Quanto ao Estudante Colaborador e à Estudante Colaboradora**

a) Ser aluno (a) regularmente matriculado (a) em algum dos cursos ofertados no Campus Porto Velho Calama;

b) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

c) Dedicar-se ao menos 6 (seis) horas semanais ao projeto;

d) Participar de Grupo de Pesquisa do Campus do Campus que esteja certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.0 Os projetos aprovados serão financiados com recursos no valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), oriundos do orçamento do Campus, a serem distribuídos de acordo com os critérios definidos neste Edital;

3.1 A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer no período de execução do projeto, cuja duração será de 6 (seis) meses, podendo haver prorrogação por igual período, no caso de haver disponibilidade financeira no Campus para renovação das bolsas e de manifesto interesse do/a coordenador/a de projeto;

3.2. Os recursos previstos no Edital serão destinados somente ao financiamento de itens de CUSTEIO e BOLSA, **sendo vedado despesas com bens de capital;**

3.3 Quanto ao financiamento de itens de custeio (taxa de bancada):

3.3.1 Do valor global do recurso, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) serão disponibilizados na forma de auxílio à pesquisa (taxa de bancada) e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) serão disponibilizados para custeio de bolsas a estudantes.

3.3.2 Serão selecionados 08 (oito) projetos, sendo que para cada projeto será disponibilizado 01 bolsa para estudantes de Ensino Superior, 01 bolsa para estudantes de Ensino Médio e taxa de bancada no valor de até R\$: 2.000,00.

3.3.3 Cada projeto deverá acolher estudantes do Ensino Médio, do Ensino Superior e da Pós-graduação, quando couber, sendo vedado solicitar apenas bolsas de Ensino Médio ou apenas bolsas de Ensino Superior.

3.3.4 As bolsas a estudantes de Ensino Médio terão o valor de R\$: 100,00 mensais, pelo período de seis meses a contar da publicação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogadas por igual período, observando-se o estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.3.5 As bolsas a estudantes de Ensino Superior ou Pós-graduação terão o valor de R\$: 400,00 mensais, pelo período de seis meses a contar da publicação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogadas por igual período, observando-se o estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.3.6 Caso o número de propostas aprovadas seja inferior ao limite estabelecido neste Edital ou as propostas apresentem projetos com valor inferior ao máximo previsto neste Edital, os recursos poderão ser remanejados.

3.3.7 O critério de remanejamento de recursos será a ordem de classificação das propostas, até que se atinja o valor global estabelecido neste Edital.

3.3.8 No caso de o valor restante ser insuficiente para custear integralmente projetos classificados no remanejamento, o valor restante será dividido em partes iguais e retornará aos departamentos dos quais se originou o recurso.

#### 4. DAS PROPOSTAS, DA DOCUMENTAÇÃO E DA SUBMISSÃO

##### 4.1 Das propostas:

4.1.1 As propostas apresentadas deverão consistir em projetos de duração de 06 (seis) meses que integrem Ensino, Pesquisa e Extensão ou ao menos duas dessas áreas, e deverão ser apresentados conforme modelo constante nos Anexos.

4.1.2 O projeto deverá ter entre 5 (cinco) e 15 (quinze) páginas, ser redigido em fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento entrelinhas de 1,5. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: **Introdução**, situando o problema a ser investigado em relação ao estado atual da arte, **Objetivos**, que contemplem ao menos uma atividade ou produto que revele integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão, ou entre ao menos duas dessas áreas, **Materiais e Métodos**, **Metas**, **Resultados esperados**, **Cronograma**, **Equipe**, **Orçamento**; **Referências** e, caso seja necessário, anexos e apêndices.

4.1.3 Os projetos deverão ser enviados para o e-mail: [depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br](mailto:depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br) com cópia para [cpi.portovelhocalama@ifro.edu.br](mailto:cpi.portovelhocalama@ifro.edu.br) até a data limite prevista no cronograma desta Edital, em duas vias, em PDF, Word ou Docx, acompanhados dos planos de trabalho nominais aos bolsistas e aos colaboradores e de seus respectivos termos de compromisso. Uma das vias deverá informar os dados da equipe (nomes e funções), a outra deverá omitir os nomes dos participantes, indicando apenas as funções que exercerão no projeto.

4.1.4 De posse da documentação o DEPESP a enviará à Comissão de Avaliação de projetos e relatórios de pesquisa do Campus, que poderá acionar avaliadores Ad Hoc para os casos em que não dispuser de recursos humanos aptos a fazer a avaliação no âmbito do próprio Campus.

4.1.5 Os projetos que demandem autorizações especiais, como autorização de Comitê de Ética, de Comissão de Ética no Uso de Animais, e que já possuam tais pareceres de aprovação, deverão apresentá-los em anexo ao projeto.

4.1.6 Os projetos que demandem autorizações especiais, e que não as possuam no ato da submissão deverão apresentá-las em até 45 dias após a publicação do resultado final, sendo vedado iniciar qualquer processo de intervenção sobre seres humanos ou animais antes da obtenção das autorizações necessárias nos comitês e órgãos competentes;

4.1.7 Serão consideradas elegíveis propostas que integrem as atividades de pesquisa, ensino e extensão, conforme dispõe o Estatuto do Instituto Federal de Rondônia – RESOLUÇÃO Nº 61/CONSUP/IFRO, de 18 de dezembro de 2015.

4.1.8 Não são elegíveis propostas contempladas com recursos financeiros em editais anteriores, internos ou externos ao IFRO, nem propostas que firam a ética, os direitos humanos, a liberdade religiosa, ou que apresentem conflitos de interesse com outros projetos já desenvolvidos ou em desenvolvimento no Campus.

4.1.9 Cada servidor/a poderá submeter apenas uma proposta como coordenador de projeto. Caso sejam enviadas mais de uma proposta, será considerada a última proposta submetida durante o período de inscrições estabelecido neste Edital.

4.2 O (A) coordenador (a) da proposta poderá indicar, no máximo 1 (um) coorientador (a), e deverá indicar, obrigatoriamente, 2 (dois) bolsistas e 2 (dois) estudantes colaboradores, sendo cogente a apresentação de um Plano Individual de Trabalho para cada um deles, no ato da submissão do projeto.

4.2. As propostas submetidas a este Edital deverão conter os seguintes documentos, a serem elaborados conforme modelos em anexo:

- a) Projeto Integrador;
- b) Plano de Trabalho do (a) Coorientador (a) - se houver
- c) Plano de Trabalho dos dois estudantes candidatos a Bolsas;
- d) Plano de Trabalho dos dois estudantes Colaboradores voluntários;

- e) Plano de Trabalho de servidor (a) colaborador (a) - se houver.
- f) Termo de Compromisso do (a) Coordenador (a);
- g) Termo de Compromisso do (a) Co-orientador (a) – se houver
- h) Termo de Compromisso dos candidatos a bolsas e dos colaboradores
- i) Ficha de cadastro de informações pessoais do (a) coordenador (a) e candidatos (as) à Bolsas;

4.3 O projeto, acompanhado dos documentos listados no item 4.2 deverão ser enviados pelo (a) coordenador (a) do projeto para o e-mail: [depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br](mailto:depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br) com cópia para [cpi.portovelhocalama@ifro.edu.br](mailto:cpi.portovelhocalama@ifro.edu.br), no período de **13 de julho de 2020 a 20 de agosto de 2020**.

4.4 A falta de, pelo menos, uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desqualificará automaticamente a proposta.

## 5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas a este Edital será realizada por intermédio de avaliação do mérito técnico-científico e educacional da proposta. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa I – Verificação documental:

Tem o objetivo de avaliar se as propostas submetidas atendem aos itens previstos no edital, bem como elaborar a lista das propostas homologadas;

Etapa II – Avaliação do mérito técnico-científico-educacional:

Visa avaliar a qualidade, adequação e mérito da proposta conforme itens descritos no Quadro 1.

**Quadro 1:** Critérios de avaliação

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão	Avalia a qualidade da integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão apresentada no projeto.	25 pontos
Objetivos e Metas	Avalia se os objetivos e metas traçados são pertinentes e factíveis, considerando o método adotado e o prazo de desenvolvimento do projeto.	15 pontos
Clareza, concisão e correção de linguagem	Avalia a clareza e adequação do texto em relação à norma culta da Língua Portuguesa e as normas da ABNT concernentes à citação e referências.	15 pontos
Adequação metodológica	Avalia a pertinência do método, técnicas, procedimentos e materiais indicados no projeto	20 pontos

Transferência de produtos à sociedade	Avalia o potencial de geração de produtos e de suas transferências à comunidade interna e/ou externa	25 pontos
---------------------------------------	--	-----------

5.1.4 Os avaliadores atribuirão a cada proposta nota de 0 (zero) a 100 (cem), considerando os critérios acima mencionados.

5.1.5 Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no critério Integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- b) Maior nota no critério Transferência dos resultados à sociedade.

5.1.6 Ao persistir o empate, os critérios adotados serão:

- a) maior titulação do (a) proponente;
- b) maior idade do (a) proponente;

5.1.7 Serão consideradas aprovadas todas as propostas que apresentarem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos e que atenderem aos requisitos obrigatórios deste Edital.

5.1.8 Serão contempladas com os recursos previstos neste edital as 08 (oito) propostas que apresentarem as notas mais elevadas.

## 6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados pelo (a) proponente via e-mail para [depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br](mailto:depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br) com cópia para [cpi.portovelhocalama@ifro.edu.br](mailto:cpi.portovelhocalama@ifro.edu.br) nos prazos estabelecido no Cronograma do presente Edital.

## 7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas referentes a este edital respeitarão o cronograma disposto no quadro abaixo.

### Quadro 2: Cronograma

Submissão de propostas	De 13 de julho a 20 de agosto de 2020
Homologação das propostas recebidas em acordo com Edital	21 de agosto de 2020
Recurso à Homologação	24 de agosto de 2020
Resultado aos pedidos de recurso	25 de agosto de 2020

Avaliação das propostas	21 de Agosto a 1 de Setembro de 2020
Resultado Final	2 de Setembro de 2020
Recurso ao Resultado Final	3 de Setembro de 2020
Publicação do Resultado Final após recursos	4 de Setembro de 2020
Implantação das bolsas e pagamento das taxas de bancada	De 4 a 30 de setembro de 2020
Início da vigência dos projetos	8 de setembro de 2020

## 8. DOS COMPROMISSOS DOS ENVOLVIDOS NA PROPOSTA

8.1 São deveres do Coordenador e da Coordenadora de projeto aprovado neste Edital:

8.1.1 Zelar pela ética, pela saúde e pela segurança de todos os integrantes da equipe, evitando exposições que possam resultar em contágio por COVID-19 e outras patologias;

8.1.2 Priorizar, tanto quanto possível a realização de atividades remotas, no âmbito do projeto;

8.1.3 Orientar os bolsistas e demais estudantes colaboradores vinculados a seu projeto, zelando pelo seu desenvolvimento acadêmico e cidadão;

8.1.4 Incluir os nomes dos bolsistas e colaboradores em todas as publicações e produtos decorrentes da pesquisa;

8.1.5 Apresentar o relatório final do projeto em até 30 dias após o encerramento de sua vigência, bem como fornecer, a qualquer tempo, informações sobre o desenvolvimento do projeto, se solicitado pelo DEPESP ou por órgãos de controle;

8.1.6 Realizar três cotações antes de efetuar qualquer compra, e manter em sua posse, por até 5 (cinco) anos as notas fiscais dos bens adquiridos com recursos deste Edital;

8.1.7 Incentivar a participação de seus orientados nos eventos de pesquisa do Campus e da Reitoria;

8.1.8 Informar ao DEPESP sobre qualquer alteração na relação, compromissos, rendimento e vínculo dos (as) bolsistas com a instituição, solicitando sua substituição, quando for o caso.

8.1.9 Enviar ao DEPESP, via e-mail ou via processo SEI cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.

## **8.2 Dos Deveres do (a) Coorientador (a):**

8.2.1 Substituir o (a) orientador (a) em suas ausências e impedimentos.

8.2.2 Zelar pelo cumprimento de seu plano de trabalho e pelo projeto como um todo.

8.2.3 Auxiliar na orientação dos estudantes.

8.2.4 Colaborar no desenvolvimento dos produtos pactuados no projeto.

8.2.5 Em caso de vacância do (a) coordenador (a) do projeto, assumir definitivamente as suas funções.

8.2.5.1 O coordenador poderá ser substituído desde que apresente ao DEPESP solicitação fundamentada, via memorando, assinado eletronicamente via SEI.

8.2.5.2 Quando houver indicação de coorientador (a) na submissão da proposta, a substituição ocorrerá automaticamente.

8.2.5.3 Em caso de não haver a indicação de um possível coorientador (a) a substituição ficará a cargo do DEPESP.

8.2.5.5 O desligamento de coordenador (a) de projeto aprovado neste Edital poderá ser determinado pelo DEPESP em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público, após procedimento administrativo que assegure a ampla defesa, o direito ao contraditório e o devido processo legal.

## **8.3 Dos deveres do (a) Bolsista**

8.3.1 Dedicar-se ao projeto por ao menos 12 horas semanais.

8.3.2 Executar seu plano de trabalho em consonância com as orientações apresentadas por seu orientador (a).

8.3.3 Não difundir informações do projeto sem o consentimento de seu orientador (a).

8.3.4 Elaborar e apresentar relatório final da pesquisa.

8.3.5 Participar dos eventos de ensino, pesquisa e extensão do Campus e da instituição, sempre que possível, e com submissão de trabalho.

8.3.6 Manter convivência ética e respeitosa com todos os membros da equipe.

8.3.7 Auxiliar o (a) orientador (a) e co-orientador (a) nas publicações científicas do projeto.

8.3.8 Participar ativamente das reuniões de estudo e demais atividades do grupo de pesquisa ao qual está vinculado (a).

## **9. DOS RELATÓRIOS DE PESQUISA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 O relatório, bem como as notas fiscais, recibos e comprovantes de pesquisa de preço em três estabelecimentos diferentes (três cotações), deverá ser encaminhados pelo (a) coordenador (a) do projeto para o e-mail [depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br](mailto:depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br) em até 30 dias após a finalização do prazo para desenvolvimento do projeto.

9.2 O relatório final poderá ser substituído por artigo científico submetido a revista científica. Nesse caso, enviar o artigo acompanhado do comprovante de submissão ou carta de aceite, bem como dos documentos fiscais que comprovem a utilização do valor paga a título de taxa de bancada.

9.3 O relatório ou artigo deverá apresentar as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, bem como considerações de ordem teórica e metodológica, além de outras informações consideradas pertinentes.



## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A submissão de projeto a este Edital implica no reconhecimento e na aceitação das obrigações nele previstas

10.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

10.3 As publicações científicas e qualquer outro produto resultante de projeto aprovado neste Edital deverá informar o fomento do IFRO – Campus Porto Velho Calama.

10.4 O DEPESP reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover encontros/reuniões ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

10.5 Os documentos fiscais originais devem ser mantidos sob a guarda do Coordenador do projeto pelo prazo de 5 (cinco) anos, reservando ao Instituto Federal de Rondônia (IFRO) o direito de ter acesso aos documentos, caso seja necessário.

10.6 Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino e pelos Departamentos de Extensão e de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Porto Velho Calama.

Assinado Eletronicamente  
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO  
Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama  
Portaria nº 1.248, de 24/06/2019  
D.O.U nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 10/07/2020, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0960746** e o código CRC **DE12DF85**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 19/2020/PVCAL - CGAB/IFRO (SEI 0960801)